

DISTRASUL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 04.909.693/0001-32
Rua Laguna, 67 – Cavalhada
Porto Alegre/RS



AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Referente: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A empresa **DISTRASUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.909.693/0001-32, representante comercial das Cooperativas, **COOPAT, AURORA E OURO DO SUL**, vem por este ofício solicitar, respeitosamente:

A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e as exigências estabelecidas neste Edital, aplicando se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- **DOS FATOS:**

A seguir apresentam-se os fatos que motivaram a solicitação de retificação do edital de Chamada Pública nº 01/2021 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha.

1. Verifica-se a solicitação de Declarações individuais de cada fornecedor constante no projeto do grupo formal, contudo a resolução na qual este edital está embasado e suas alterações posteriores não prevêem tal necessidade, responsabilizando o grupo pela obrigatoriedade.

a) Do edital:

6.4.1.5. Declarações individuais, de todo agricultor participante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados à sua DAP física, são por ele produzidos.

b) Da resolução nº 26, de 17 de junho de 2013:

Art. 27 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

c) Da resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 (Resolução que altera e substitui a nº 26, de 17 de junho de 2013):

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

- d) Da resolução nº 06, de 08 de abril de 2020 (Resolução que altera e substitui a nº 26, de 17 de junho de 2013 e a nº 04, de 02 de abril de 2015):

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2. **Analisando os itens do edital, conforme exposto abaixo, observam-se dificuldades de participação devido a restrição de embalagens e a unidade de venda escolhida.**

- a. **ITEM 1 - ARROZ BRANCO - Embalagem 2 kg - Unidade de Venda em KG;**

Item	Especificações	Qtd	Unid	Valor Un	Total
1	Arroz branco, descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1 acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 2Kg.	1836	Kg	R\$ 9,30	R\$ 17.074,80

- b. ITEM 23 - ARROZ BRANCO - **Embalagem de 5 kg** - Unidade de Venda em **UNIDADE**;

23	ARROZ BRANCO - tipo 1, pacotes de 5 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento.	226	Unidade	R\$ 27,13	R\$ 6.131,38
----	---	-----	---------	-----------	--------------

- c. ITEM 28 - BOLACHA CASEIRA - Não descreve embalagem - Unidade de Venda em **UNIDADE**;

28	BOLACHA CASEIRA- produzida de forma artesanal, de boa qualidade, inteiras, embalagem seca, transparente e atóxica, contendo a identificação do produto: Marca, fabricante, data de fabricação, validade e lote	245	Unidade	R\$ 23,48	R\$ 5.752,60
----	--	-----	---------	-----------	--------------

- d. ITEM 33 - ARROZ BRANCO - Embalagem de 5 kg - Unidade de Venda em **PACOTE DE 5 kg**;

33	Arroz branco colonial, descascado, na coloração branca. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 5Kg.	400	Pacote de 5 Kg	R\$ 27,09	R\$ 10.836,00
----	---	-----	----------------	-----------	---------------

- e. ITEM 45 - COSTELA SUÍNA DEFUMADA 1 kg - **Embalagem 1 kg** - Unidade de Venda em **KG**;

45	Costela suína Defumada 1kg. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.	400	Kg	R\$ 35,93	R\$ 14.372,00
----	---	-----	----	-----------	---------------

- f. ITEM 46 - BACON SALGADO DEFUMADO, EM MANTA - **Embalagem 300 g** - Unidade de Venda em **PACOTE DE 300 g**;

46	Bacon salgado defumado, em manta. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem 300g.	400	Pacote 300g	R\$ 14,36	R\$ 5.744,00
----	---	-----	-------------	-----------	--------------

- g. ITEM 47 - LINGUIÇA COLONIAL DEFUMADA - **Embalagem 500 g** -
Unidade de Venda em **PACOTE DE 500 g**;

47	Linguiça Colonial Defumada – ingredientes carne suína, empacotada à vácuo. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagens de 500g.	400	Pacote 500g	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
----	---	-----	----------------	--------------	-----------------

- h. ITEM 157 - BANHA - **Embalagem 2 kg** - Unidade de Venda em **KG**;

157	BANHA: Banha se refere à gordura de porco. É usada como gordura para cozinhar, seguindo os padrões: respeitando o bem estar animal e sanidade dos mesmos, seguindo procedimentos rigorosos de higiene em todo o processo de obtenção e formulação do produto, da origem até o consumidor final. Sem glúten. Embalagem: 2 kg. Pote plástico, específico para esse fim. Rotulagem com especificação do produto.	390	KG	R\$ 22,63	R\$ 8.825,70
-----	---	-----	----	--------------	-----------------

- i. ITEM 191 - BANHA - **Embalagem 2 kg** - Unidade de Venda em **UNIDADE**;

191	BANHA: Banha se refere à gordura de porco. É usada como gordura para cozinhar seguindo os padrões: respeitando o bem estar animal e sanidade dos mesmos, seguindo procedimentos rigorosos de higiene em todo o processo de obtenção e formulação do produto, da origem até o consumidor final. Sem glúten. Embalagem: 2 kg. Pote plástico, específico para esse fim. Rotulagem com especificação do produto.	20	Unidade	R\$ 26,63	R\$ 532,67
-----	--	----	---------	--------------	------------

- **DAS CONSIDERAÇÕES:**

Observa-se que há incoerências nos valores. Por exemplo no **item 1** onde a embalagem é de 2 kg e o valor é de **R\$ 9,30 por kg** comparado ao **item 23** (embalagem de 5 kg) onde o valor do **kg é de R\$ 5,43**.

O fato da diferença entre as unidades de venda e os valores unitários, gera insegurança no envio da proposta. Conforme o exposto acima, questiona-se se o valor unitário do item 1, não seria o valor por pacote de 2 kg, resultando na realidade em R\$ 4,65 por kg, um valor bem mais próximo do valor do item 23 e também do item 33 que é de R\$ 5,42 o kg.

O mesmo ocorre no item 191 comparado ao item 157, porém de forma mais evidente. No **item 157** o valor de **1 kg do produto é de R\$ 22,63** e no **191 o valor do kg** do mesmo produto, porém adquirido por unidade (embalagem de 2 kg) **é de R\$ 13,32**

Já no item 28 a unidade de venda definida em edital é **unidade**, e não está especificada a embalagem, logo não há como saber a quantidade de produto a ser adquirida pelo órgão, **tornando este item inexequível** na forma apresentada.

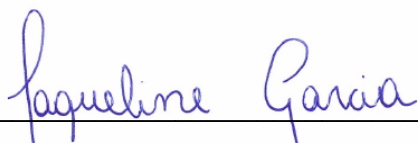
- **DA SOLICITAÇÃO:**

Em relação ao demonstrado no subitem 1 deste documento, sobre a declaração dos fornecedores individuais relacionados no projeto de venda, solicitamos que seja adequado conforme as legislações vigentes a fim de facilitar a participação dos grupos formais e reduzir os custos com combustível para coletar as assinaturas de cada cooperado.

Quanto ao exposto no subitem 2 deste documento, que expõe os pesos das embalagens, **solicita-se que as unidades de venda sejam padronizadas para kg**, a fim de ampliar a participação dos possíveis fornecedores que possuem o produto, porém com outro peso de embalagem primária.

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento da solicitação, e edital retificado.

Porto Alegre/RS, 25 de Junho de 2021.



DISTRASUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
JAQUELINE PRUNZEL GARCIA
CPF 027.726.740-45